



VOTO

PROCESSO: 00058.500484/2016-01

INTERESSADO: DYRUS S/A - ALAS URUGUAY

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA estabelece, em seu art. 205, que:

Art. 205. Para operar no Brasil, a empresa estrangeira de transporte aéreo deverá:

I – ser designada pelo Governo do respectivo país;

II – obter autorização de funcionamento no Brasil (artigos 206 a 211); e

III – obter autorização para operar os serviços aéreos (artigos 212 e 213).

1.2. Superadas a primeira e a segunda etapa, conforme [Decisão ANAC nº 136, de 04/11/2015](#), ficou constatado que a interessada atendeu os requisitos aplicáveis e previstos nos arts. 212 e 213 do CBA, por meio da aprovação do Programa de Segurança do Operador Aéreo – PSOA (Portaria nº 2105/SIA, de 16/08/2016) e da emissão das Especificações Operativas – EOs, em conformidade com os requisitos previsto nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil – RBACs 108 e 119, respectivamente.

1.3. Ademais, de acordo com o art. 10, inciso IV, do anexo I do [Decreto nº 5.731, de 20/03/2006](#), e o art. 24, parágrafo único, inciso III, da [Resolução nº 25, de 25/04/2008](#), verificou-se que os aspectos jurídicos, previdenciários, fiscais e de dívida ativa da ANAC foram devidamente reconhecidos, conforme certidões constantes nos autos do processo.

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante o exposto, pelas razões e justificativas constantes do Parecer nº 1(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS, de 02/01/2017 (SEI nº 0310468), e nos termos do art. 11 da Lei nº 11.182, de [27/09/2005](#), **VOTO FAVORAVELMENTE** à autorização para operar serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiros e carga à empresa **DYRUS S.A. - ALAS URUGUAY**.

2.2. É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 07/02/2017, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0376729 e o código CRC 3E814EF1.

